




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 2/8

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Consominas é uma empresa de Consultoria em Engenharia que oferece soluções completas e integradas nas áreas Civil, Ambiental e de Sustentabilidade, atuando em todas as fases do desenvolvimento de empreendimentos, incluindo estudos, projetos, coordenação, fiscalização, gerenciamento e controle tecnológico de obras.

O Grupo Consominas pauta sua atuação pela excelência técnica, pelo cumprimento da legislação vigente, pelo respeito às pessoas e pelo compromisso com práticas éticas, responsáveis e transparentes, reconhecendo que a conduta ética é fundamental para a consolidação da confiança junto a clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, órgãos públicos e demais partes interessadas.

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento esperados de todos aqueles que atuam em nome ou em benefício do Grupo Consominas.

O Grupo Consominas acredita que a conduta baseada em princípios éticos é essencial por proporcionar maior confiabilidade e aperfeiçoar o processo de consolidação da empresa no mercado. Dessa forma, os dirigentes e colaboradores são comprometidos com a disseminação e a prática dos dispositivos constantes no Código de Ética, tendo como norteador o respeito que toda pessoa tem direito, sem discriminação de qualquer espécie e assegurando uma relação transparente e eficiente com seus clientes, fornecedores, meio ambiente e órgãos do governo.


2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a diretores, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas, independentemente do nível hierárquico ou forma de vínculo.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

As atividades do Grupo Consominas são orientadas pelos seguintes princípios:

- Integridade;
- Legalidade;

 Grupo consominas	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 3/8

- Transparência;
- Qualidade;
- Inovação;
- Excelência operacional;
- Responsabilidade econômica, social e ambiental;
- Respeito às pessoas e aos direitos humanos.

4. PADRÕES ÉTICOS E DE CONDUTA

A conduta do Grupo Consominas deve ser focada nos seguintes princípios éticos:

4.1. Direitos Humanos e Ambiente de Trabalho

O Grupo Consominas repudia qualquer forma de violação aos direitos humanos, discriminação, assédio moral ou sexual, ou práticas que atentem contra a dignidade das pessoas.

Não são toleradas discriminações por motivo de etnia, origem, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, crença religiosa, condição social, convicção política, sindicalização, deficiência, idade ou estado civil.

4.2. Anticorrupção, Fraude e Integridade


O Grupo Consominas adota tolerância zero em relação à corrupção, suborno, fraude, vantagens indevidas ou qualquer prática ilícita.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar vantagens indevidas, bem como realizar pagamentos ou benefícios a agentes públicos ou privados com o objetivo de obter favorecimento indevido.

As regras detalhadas relativas à prevenção e ao combate à corrupção estão estabelecidas na **POL 01 MIGC - POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**.

4.3. Conflito de Interesses

Todos os envolvidos com o Grupo Consominas devem evitar situações em que interesses pessoais, familiares, profissionais ou econômicos possam interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade das decisões tomadas em nome da empresa.

	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 4/8

Sempre que identificado um potencial conflito de interesses, este deverá ser comunicado de forma transparente, conforme orientações estabelecidas na **POL 02 MIGC - POLÍTICA DE PREV. A CONFLITO DE INTERESSES.**

4.4. Sigilo e Confidencialidade das Informações

As informações estratégicas, técnicas, comerciais e institucionais do Grupo Consominas devem ser protegidas contra acesso, uso ou divulgação não autorizados.

Da mesma forma, as informações pessoais dos colaboradores devem ser tratadas com confidencialidade, respeitando a legislação aplicável e os princípios de privacidade.

4.5. Relacionamento com Clientes, Fornecedores e Concorrentes

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes deve ser pautado pela ética, pela transparência e pela livre concorrência.

Não é permitido qualquer tipo de favorecimento indevido, prática anticompetitiva ou conduta que comprometa a reputação do Grupo Consominas.

4.6. Relacionamento com o Poder Público


O relacionamento com órgãos públicos e agentes governamentais deve ocorrer de forma ética, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente.

As diretrizes específicas para esse relacionamento estão definidas na **POL 04 MIGC - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.**

4.7. Meio Ambiente e Responsabilidade Social

O Grupo Consominas compromete-se com a proteção do meio ambiente, o uso responsável dos recursos naturais e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

A empresa não admite trabalho infantil, trabalho forçado ou condições degradantes de trabalho, nem mantém relações comerciais com fornecedores que adotem tais práticas.

	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 5/8

5. CANAL DE OUVIDORIA

O Grupo Consominas disponibiliza um Canal de Ouvidoria destinado ao recebimento de:

- Denúncias;
- Reclamações;
- Sugestões;
- Elogios;
- Solicitações.

O uso responsável do Canal de Ouvidoria é incentivado como instrumento de fortalecimento da ética, da integridade e da melhoria contínua.

O funcionamento, fluxo de apuração e responsabilidades estão definidos nos procedimentos internos e no documento interno **OUV - OUVIDORIA**.

6. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada através do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas, sendo assegurado o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, caso seja necessário.

O Grupo Consominas incentiva os registros de ocorrências realizadas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético, constituindo violação a esse Código, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.


7. NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo Consominas não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem comunicações de boa-fé sobre possíveis violações a este Código ou às políticas internas.

A prática de retaliação constitui violação grave a este Código e a **POL 06 MIGC - POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO** e estará sujeita a medidas disciplinares.

8. CONDUTAS INADEQUADAS

São consideradas condutas inadequadas, entre outras:

 Grupo consominas	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 6/8


- Obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros.;
- Aceitar ou oferecer presentes visando influenciar a tomada de decisões de fornecedores e clientes, a não ser que se trate de mera cortesia ou brindes de valor comercial irrisório;
- Realização de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- Discriminar em decorrência de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil e ou idade;
- Assediar de forma moral ou sexual, provocando o constrangimento;
- Utilizar o nome do Grupo Consominas em assuntos que prejudiquem a reputação e a imagem da empresa;
- Fazer uso de drogas psicoativas ilegais no Grupo Consominas e demais locais de atuação profissional, ou estar sob efeito de bebida alcóolica durante o horário de trabalho;
- Promover a divulgação inconveniente de assuntos políticos, religiosos ou comerciais nas dependências da empresa e demais locais de atuação profissional.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, aplicáveis a qualquer nível hierárquico, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

10. GESTÃO DO CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta é aprovado pela Diretoria do Grupo Consominas. A gestão, divulgação, revisão e atualização deste documento são de responsabilidade do Núcleo de Qualidade/ESG e acompanhado pelo Comitê de Compliance, com apoio das áreas envolvidas.

	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 7/8

11. GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Grupo Consominas é composto por este Código de Ética e Conduta e pelas seguintes Políticas:

- *POL 01 MIGC - Política Anticorrupção e Antissuborno;*
- *POL 02 MIGC - Política de Conflito de Interesses;*
- *POL 03 MIGC - Política de Brindes, Hospitalidades e Viagens;*
- *POL 04 MIGC - Política de Relacionamento com o Poder Público;*
- *POL 05 MIGC - Política de Due Diligence de Terceiros;*
- *POL 06 MIGC - Política de Não Retaliação;*
- *POL 07 MIGC - Política de Compras e Contratações;*
- *POL 08 MIGC - Política de Proteção de Dados e Confidencialidade.*


A governança do Programa de Integridade é exercida pelo **Comitê de Compliance**, instância responsável por supervisionar, deliberar e monitorar a implementação, a efetividade e a evolução contínua do Programa.

Compete ao Comitê de Compliance:

- Avaliar e deliberar sobre casos relevantes de desvios de conduta, fraude e corrupção;
- Analisar resultados de investigações e definir medidas aplicáveis, quando pertinente;
- Aprovar diretrizes, revisões e melhorias das políticas de integridade;
- Monitorar indicadores de desempenho (KPIs) e a efetividade do Programa;
- Apoiar a Alta Direção na tomada de decisões relacionadas à integridade e compliance;
- Assegurar o alinhamento do Programa às legislações aplicáveis e às melhores práticas de governança e ESG.

A atuação do Comitê possui caráter **estratégico e deliberativo**, sendo as atividades operacionais, como recebimento de denúncias, apuração e condução de processos, realizadas pelas áreas responsáveis, conforme procedimentos internos estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

	ANEXO I (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: ANEXO I – MIGC
		Revisão: 04
		Data: 16/04/2026
		Página: 8/8
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser amplamente divulgado, estando disponível a todos os colaboradores e partes interessadas.

♦ **CONTROLE DE REVISÃO:**

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
ANEXO I – POP 12.0	00	10/09/2018	Revisão Inicial
	01	05/03/2019	Revisão geral do documento
	02	02/10/2019	Revisão geral do documento
	03	15/07/2022	Revisão geral do documento
ANEXO I MIGC	04	16/04/2026	Revisão geral do documento